



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 4666/2010

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO NO VALOR DE R\$231.000,00**

Jorge Valdeni Martins, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul.

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Abre-se crédito suplementar na seguinte dotação orçamentária:

0201- Gabinete do Prefeito Municipal

319008990400 – contribuição da entidade p atend.Saúde (21)(1)	R\$	2.000,00
319011010000 – vencimentos vantagens fixas (460)(1)	R\$	30.000,00
319013000000 – obrigações patronais (24)(1)	R\$	5.000,00
319011010000 – vencimentos vantagens fixas (3252)(1)	R\$	10.000,00

0301- Secretaria Municipal de Administração

319004000000 – contratação por tempo determinado (53)(1)	R\$	8.000,00
319008990400- contribuição da entidade p atend.Saúde(54)(1)	R\$	10.000,00
319011010000 – vencimentos vantagens fixas	R\$	30.000,00
319013020000 – contribuições previdenciárias-inss(57)(1)	R\$	6.000,00
319016000000 – outras despesas variáveis (58) (1)	R\$	2.000,00
319113140100 – contribuição patronal para o rpps (59)(1)	R\$	6.000,00
319192990200 – amortização do passivo atuarial (60)(1)	R\$	3.000,00

0401- Secretaria Municipal de Finanças

319013020000 – contribuições previdenciárias-inss (93)(1)	R\$	6.000,00
319008990400 – contribuição da entidade p atend.Saúde (90)(1)	R\$	5.000,00
319016000000 – outras despesas variáveis (94)(1)	R\$	6.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

0501- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário		
319011010000 – vencimentos vantagens fixas (107)(1)	R\$	10.000,00
0601- Secretaria Municipal de Educação		
319011010000 – vencimentos vantagens fixas (3189)(1)	R\$	15.000,00
319011010000 – vencimentos vantagens fixas (3194)(1)	R\$	12.000,00
0602-Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB		
319004000000 – contratação por tempo determinado (3193)(31)	R\$	15.000,00
319008990400 – contribuição da entidade p atend.Saúde (162)(31)	R\$	4.000,00
0603 – Manutenção do Desenvolvimento de Ensino –MDE		
319016000000 – outras despesas variáveis (186)(20)	R\$	6.000,00
319013010000 – FGTS (184)(20)	R\$	3.000,00
0701 – Secretaria Municipal de Turismo		
319011010000 – vencimentos e vantagens fixas (240)(1)	R\$	6.000,00
339046000000 – auxílio alimentação (271)(1)	R\$	2.000,00
0802- Secretaria Municipal de Saúde		
319013020000 – contribuições previdenciárias-inss (271)(40)	R\$	15.000,00
319016000000 – outras despesas variáveis (272)(1)	R\$	8.000,00
319016000000 – outras despesas variáveis (273)(40)	R\$	6.000,00

Art.2º - Servirá de cobertura para a despesa criada no artigo primeiro, o superávit financeiro do exercício anterior referente aos recursos livres e das transferências do Governo Federal e Estadual no valor de R\$ 231.000,00.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 08 DE OUTUBRO DE 2010.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 08/10/2010.livro 31.